DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

Lagoa de São Francisco - PI, 15 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI
João Arilson de Mesquita Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MUNICÍPIO CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ: 17.405.512/0001-30
Isael de Almeida
Socio - Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Id:167C4AF9683AA3DC

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE **Nº 008/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 009/2025**. CONTRATO **Nº 008/2025.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI.** CONTRATADO: **MUNICÍPIO CONTABILIDADE PÚBLICA, COM O CNPJ SOB O Nº 17.405.512/0001-30**. OBJETO: **ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO** VIGÊNCIA**: 12 MESES**. VALOR GLOBAL DE R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS). ASSINATURA: 15/01/2025.

LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI, 15 DE JANEIRO DE 2025

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal

Id:09FED9BE1E60A3C4

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE COMPROMISSOS NAS PLATAFORMAS DO GOVERNO FEDERAL TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGARP, SIGTV, SIGA-FUNASA E DO GOVERNO DO PIAUI - SIGRP COM APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERECIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI; NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

O Município de Lagoa de São Francisco – PI, através da Prefeitura Municipal, CNPJ: **01.612.584/0001-19** com sede na Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 – CEP: 64258-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. João Arilson de Mesquita Bezerra**, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **ECOTONAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.510.501/0001-20MATO GROSSO, 290 SALA 002, BAIRRO CABRAL, TERESINA(PI), CEP 64.000-710, Teresina/PI**, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de Inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE COMPROMISSOS NAS PLATAFORMAS DO GOVERNO FEDERAL TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGARP, SIGTV, SIGA-FUNASA E DO GOVERNO DO PIAUI - SIGRP COM APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO GERECIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI.**

3.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no Capítulo VIII, art. 74, inciso III, alínea "c)", da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bemcomo à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – Custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – Substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviçosprestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

LAGOA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
Novos Tempos

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução docontrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seupessoal;

VII – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situaçãotrabalhista e securitária regulares;

VIII – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação o Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** dentro do prazo de vigência contratual.

O valor mensal será de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxade administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(Continua na próxima página)